

4 — Pelo Decreto do Presidente da República n.º 27-A/2007, de 7 de Março, foi fixado o dia 6 de Maio de 2007 para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

5 — Compete ao Tribunal Constitucional anotar as coligações e apreciar a legalidade das denominações, siglas e símbolos, bem como a sua identidade ou semelhança com as de outros partidos, coligações ou frentes, devendo os símbolos e as siglas das coligações reproduzir rigorosamente o conjunto dos símbolos e das siglas dos partidos políticos que as integram [artigos 103.º, n.º 2, alínea c), da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional, 22.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de Fevereiro, e 12.º, n.º 4, da Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto].

6 — Consultados os registos arquivados neste Tribunal, verifica-se que a deliberação de constituir a coligação foi tomada pelos órgãos estatutariamente competentes de ambos os partidos [artigos 31.º dos Estatutos do Partido Comunista Português e 29.º, n.º 2, alínea i), dos Estatutos do Partido Ecologista Os Verdes]. Os subscritores do requerimento têm poderes para o apresentar (cf. supra n.º 2).

A denominação, sigla e símbolo da coligação em referência não incorrem em qualquer ilegalidade, considerando, nomeadamente, os artigos 51.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa, e 12.º, n.ºs 1 a 3, da Lei Orgânica n.º 2/2003.

Não existe identidade ou semelhança com a denominação, sigla ou símbolo de outros partidos, coligações ou frentes, sendo certo que quer a sigla quer o símbolo reproduzem os dos partidos integrantes da coligação.

7 — Em face do exposto, decide-se:

a) Nada haver que obste a que a coligação constituída pelo Partido Comunista Português e o Partido Ecologista Os Verdes adopte a denominação CDU — Coligação Democrática Unitária, a sigla PCP-PEV e o símbolo constante do anexo do presente acórdão, com o objectivo de concorrer à eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira marcada para 6 de Maio de 2007;

b) Em consequência, determinar a respectiva anotação.

Lisboa, 13 de Março de 2007. — *Maria João Antunes — Maria Helena Brito — Rui Manuel Moura Ramos — Carlos Pamplona de Oliveira — Artur Maurício.*

### 3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

#### Anúncio n.º 1956/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 6218/01.1TDLSB pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Almeida Prazeres Pita, filho de Artur Prazeres Pita e de Odete da Conceição de Almeida, natural de Setúbal, São Sebastião (Setúbal), nacional de Portugal, nascido em 23 de Julho de 1971, divorciado, com o bilhete de identidade n.º 9902915, e domicílio nas Escadinhas das Olaias, 12, Setúbal, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Setembro de 2000, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do mesmo.

1 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira.* — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado.*

#### Anúncio n.º 1957/2007

O juiz de direito Dr. Mário João Pinto Amaral, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 615/03.5TDLSB pendente neste Tribunal contra a arguida Cátia Marisa dos Santos Silvério, filha de Martinho José Silvério e de Marisa Isabel Santos Bexiga Silvério, natural de São Sebastião da Pedreira (Lisboa), nacional de Portugal, nascida em 8 de Abril de 1976, solteira, com o bilhete de identidade n.º 10750856, e domicílio na Rua de João Villaret, 211, 3.º-A, Urbanização Terplana, Carcavelos, 2765 São Domingos de Rana, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Julho de 2002, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta

a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

22 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral.* — O Escrivão Auxiliar, *José Ventura.*

### 1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

#### Anúncio n.º 1958/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha, da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 4834/96.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Arménio Silva Oliveira, filho de Luís Dinis Oliveira e de Maria Aurora Silva Oliveira, natural de Ronfe, Guimarães, nascido em 25 de Setembro de 1971, solteiro, com domicílio no lugar do Monte, Ronfe, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 24.º, alínea j), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bilhete de identidade e sua renovação;

d) O arguido fica ainda vedado à proibição da obtenção e emissão de cheques, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Delfina Simões.*

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Despacho (extracto) n.º 6744/2007

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 21 de Março de 2007, no uso de competência delegada, foi a Dr.ª Maria Emília Armada Palma, juíza de direito em regime de estágio no Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, transferida, em idêntica situação, para o Tribunal da Comarca de Vagos, com efeitos a partir de 21 de Março de 2007. (Posse imediata, com efeitos a 21 de Março de 2007.)

22 de Março de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra.*

#### Despacho (extracto) n.º 6745/2007

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 4 de Janeiro de 2007, no uso de competência delegada (*Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Dezembro de 2006), foi a Dr.ª Maria Jorge Gonçalves Soares Pacheco, juíza de direito, a exercer funções no 3.º Juízo Criminal de Leiria, desligada do serviço para efeitos de aposentação.

22 de Março de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra.*

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

#### Deliberação n.º 626/2007

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 14 de Março de 2007, a licenciada Maria José Capelo Rodrigues Morgado, procuradora-geral-adjunta na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, foi nomeada, em comissão de serviço, coordenadora do Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa (DIAP).

21 de Março de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*